



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Fone (15) 3578-9444

Lei Municipal nº 350/2011

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo de criar dotação orçamentária com a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências”.

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Especial Suplementar para fazer frente às despesas de capital, decorrentes de Convênios com – Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, no valor de R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais) e Ministério das Cidades, no valor de 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), mediante criação das seguintes dotações:

Órgão		Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0025.1062	Programa – “Apoio ao Processam. de Legumes e Polpa de Frutas”	
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	165.100,00
02.06	Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	
15.451.0006.1061	Pavim. Asfáltica – “Rua Ariston B. do Nascimento, Jd. Terra Nova”	
4.4.90.51	Obras e Instalações	208.000,00
TOTAL		373.100,00

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos recebidos através dos Contratos de Convênio assinados com os Ministérios do Desenvolvimento Agrário e das Cidades;

Artigo 3º - Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, 11 de novembro de 2011

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal.